

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE PORTADOR DE DIPLOMA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE PORTADOR DE DIPLOMA.

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos de 50% do valor da mensalidade contratada aos seguintes públicos:

- Para alunos **Portadores de Diploma** Presencial de outras IES dos campi Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Inverno 2020.2 da Educação Presencial da UniCesumar, com prazo de vigência de 31 julho de 2020 a 12 de agosto 2020 e será concedido o benefício para todo o curso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.2. Estar inscrito no concurso de **Portador de Diploma** em qualquer unidade presencial da Unicesumar e efetuar a Matrícula.

3.3. A campanha é válida para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 20 dentro do processo de inverno 2020.2.

3.4 Os descontos somente serão aplicados para os protocolos abertos até o dia 12/08/2020 quando acontece o encerramento do processo 2020.2. E no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.5. O desconto de **Portador de Diploma** será cumulativo com a campanha de Desenvolvimento de campi e com o Programa Vem Comigo.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto de 50% será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 e efetuarem o pagamento até o dia 05 de cada mês.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos de Graduação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, **exceto Medicina.**

5.2. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas

5.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.4. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

- 5.4.1. Se desrespeitar os termos deste Regulamento;
- 5.4.2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 5.4.3. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 5.4.4. Em caso de inadimplência do mês o aluno perderá o desconto e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 31 de julho de 2020.